

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CAMPUS MARCO ZERO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL Nº 006/2022 - DCET/UNIFAP

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

A Comissão responsável pela Construção do Edital para o Processo de Escolha da nova Gestão da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Campus Marco Zero do Equador, desta Universidade Federal do Amapá, do Colegiado do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, constituída pela portaria nº 0830/2022-PROGRAD/UNIFAP de 06 de junho de 2022, com o objetivo de organizar o processo eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) para o curso, torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2022-2024, conforme Artigo Nº 88 do Regimento Geral e Resolução Nº 12/2018 da Universidade Federal do Amapá.

Considerando a Resolução Nº 08 de fevereiro de 2022, que aprova o "Calendário Acadêmico Excepcional da UNIFAP, referente aos semestres letivos 2021.2, 2022.1 e 2022.2" dar-se **como em Referência ao Ensino Remoto**, a realização do pleito dar-se á de modo online, configurando-se esse Edital e Regimento de caráter exclusivo para o contexto.

CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES

- **Art. 1º**. O Presente Edital e Regimento aplica-se à eleição 2022 da Coordenação e Vice-Coordenação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), para mandato de 02 (dois) anos.
- Art. 2º. A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo Único. Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no caput deste Artigo são nulos de pleno direito.

- **Art. 3º**. O escrutínio dar-se-á pelo voto paritário, direto e secreto de todos os membros componentes do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP, sendo vedado o voto por procuração.
- Art. 4º. A eleição acontecerá através de formulário eletrônico online disponível no link: https://forms.gle/45U26zEYVdEMaW3T7 que será aberto para votação apenas no dia do pleito, conforme previsto no presente edital.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

- **Art. 5º**. São eleitores aptos os discentes; técnicos administrativos e docentes lotados no Colegiado; respeitada a paridade entre as categorias votantes.
- **Art. 6º**. A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.
- Art. 7º. Para o ato de votar é obrigatório que o(a) eleitor(a) docente e técnico administrativo, utilize seu email institucional com extensão xxx@unifap.br; e para o(a) eleitor(a) discente deverá utilizar o e-mail pessoal cadastrado no SIGAA, para os quais serão enviados a confirmação do voto.

CAPÍTULO III DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 8º. São condições para participar como candidatos(a)s à eleição:

Parágrafo Único. Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo; com no mínimo 6 meses de exercício profissional. Estar em conformidade com a legislação vigente para exercício de Coordenação de cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, como atos privativos de Arquiteto e Urbanista.

- **Art. 9º**. A candidatura será composta por uma única Chapa, ao qual deverá ser indicado um candidato a Coordenador(a), e um candidato a Vice-coordenador(a).
- Art. 10º. Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral (PORTARIA nº 0830/2022-UNIFAP: Comissão responsável pela Construção do Edital para o Processo de Escolha da nova Gestão da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Campus Marco Zero do Equador, desta Universidade Federal do Amapá) escolhida na reunião ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo ocorrida no dia 11 de maio de 2022.

Art. 12º. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) fiscalizar o pleito;
- b) apurar os resultados do Pleito;
- c) proclamar os resultados;
- d) zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;
- e) oficializar o registro de chapas;
- f) coordenar o sistema eletrônico virtual e seus desdobramentos;
- g) coordenar a mesa eleitoral virtual;
- h) decidir sobre recursos interpostos;
- i) decidir sobre impugnação;
- j) elaborar relatório final a ser apresentado em reunião ordinária de Colegiado;
- k) analisar prorrogações de prazos do pleito eleitoral.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências. Página 2 de 12

CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS CHAPAS

- Art. 13º. Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, junto a Comissão Eleitoral, que efetuará o registro das chapas de forma virtual através do e-mail <u>eleicao.cau@unifap.br</u>, oficialmente constituído para o processo eleitoral, no período 09 a 14 de agosto de 2022 (até às 22:00h do dia 14 de agosto) mediante requerimento próprio assinado pelos(as) candidato (as) ao cargo de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) conforme modelo do ANEXO 1.
- § 1º No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.
- § 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.
- Art. 14º. O requerimento de solicitação de registro de chapa deve estar acompanhado dos seguintes documentos dos(as) candidatos(as), sob pena de indeferimento da inscrição:
- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade e titulação;
- c) Documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP (SIGRH \rightarrow Serviços \rightarrow Documentos \rightarrow Declarações \rightarrow Declaração de Tempo de Serviço);
- d) Currículo Lattes;
- e) Proposta de gestão da chapa.
- **Art. 15º**. Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.
- **Art. 16º**. Após o término do prazo para inscrição de chapas a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, deverá emitir parecer de análise e divulgação provisória das inscrições.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 17º. A votação será on-line, através de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/45U26zEYVdEMaW3T7 que será armazenado no login do email eleicao.cau@unifap.br, com acesso apenas aos membros da comissão. O formulário_será aberto para votação apenas no dia do pleito estipulado das 9:00 às 14:00h.

Parágrafo Único. O fluxograma a seguir apresenta a sequência de telas e cujos procedimentos eletrônicos e instruções estão estabelecidos no ANEXO 2:

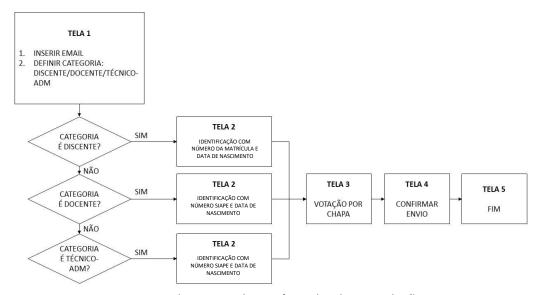


Figura 1 - Fluxograma da sequência de telas para eleição.

Art. 18º. Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade, o eleitor será preservado de qualquer divulgação em prol de alguma chapa.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

- Art. 19º. A apuração ocorrerá imediatamente após o término do horário de votação.
- **Art. 20º**. Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.
- Art. 21º. A eleição será anulada se:
- a) Apresentar sinais de algum tipo violação virtual;
- b) Não for publicada a Lista de Eleitores aptos de acordo com os prazos estipulados por este Edital.
- **Art. 22º**. Será anulado o voto se for identificada duplicidade de voto, seja pelo email institucional ou particular ou número de matrícula ou número SIAPE ou inconsistência de dados informados.

CAPÍTULO VIII DA FÓRMULA PARA CÁLCULO DA PARIDADE ENTRE AS CATEGORIAS

Art. 23º. O peso do voto será paritário, de forma que cada categoria represente 1/3 (um terço) dos votos, calculado sobre o número de votantes habilitados em cada segmento e em conformidade à seguinte fórmula e sua respectiva legenda, conforme Resolução 12/2018 da UNIFAP:

$$RC = \left(\frac{e}{E} + \frac{t}{T} + \frac{d}{D}\right) x \frac{100}{3} [\%]$$

Legenda:

RC = Resultado por Candidato

e = número de votos de estudantes (discentes) ao candidato Página 4 de 12 E = número de estudantes (discentes) votantes

t = número de votos de técnicos ao candidato

T = número de técnicos votantes

d = número de votos de docentes ao candidato

D = número de docentes votantes

Parágrafo Único. Para efeito de cômputo do resultado obtido pelo(a) candidato(a), serão consideradas até 2 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

- **Art. 24º**. Por se tratar de eleição virtual através de procedimentos online, não haverá credenciamento de fiscais, sendo assegurado a todo(a) eleitor(a) e candidato(a) a função de fiscalização do pleito.
- **Art. 25º**. A função da fiscalização poderá ser exercida através de Recursos aos Atos da Comissão Eleitoral encaminhados para o email eleicao.cau@unifap.br até um dia posterior ao Ato.
- § 1º Os candidatos são fiscais natos, exceto no ato de apuração virtual;
- § 2º A escolha de fiscais não poderá recair sobre os membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO X DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 26º**. É livre a propaganda eleitoral no período de campanha, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP.
- **Art. 27º**. No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral via redes sociais ou qualquer tipo de mídia.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

- **Art. 28º**. Durante todo o processo eleitoral, a votação e apuração, os fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.
- § 1º Recursos de inscrição de chapas poderão ser impetrados até um dia subsequente à divulgação das chapas inscritas conforme Etapas e Prazos definidos no Art. 36.
- § 2º Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento do relatório final.
- § 3º Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração virtual.

CAPÍTULO XII DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E POSSE

- Art. 29º. O resultado final só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.
- **Art. 30º**. A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral à reunião ordinária de Colegiado, no dia 02/09/2022, oportunidade em que será homologado o resultado.

Parágrafo Único. Homologados os resultados, a reunião de Colegiado dará então posse aos novos eleitos.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **Art. 31º**. Serão considerados critérios de desempate os aqui apresentados em ordem de aparecimento:
- a) O(a) candidato(a) a coordenador(a) com maior titulação acadêmica;
- b) O(a) candidato(a) com maior tempo de docência no Colegiado de Arquitetura e Urbanismo;
- c) O(a) candidato(a) com maior tempo de docência no ensino superior;
- d) O(a) candidato(a) com maior tempo em gestão no ensino superior.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 32º. A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.
- **Art. 33º**. Caso não haja inscrições de chapas, a comissão poderá reunir-se para decidir sobre prorrogação do período de registro de chapas e, consequentemente, retificar as demais datas do pleito.
- Art. 34º. Haverá somente uma prorrogação, caso não ocorra registro durante o período de inscrição de chapas.
- **Art. 35º**. Não havendo registro na prorrogação do período de inscrições de chapas, a escolha do novo coordenador(a) e vice-coordenador(a) ocorrerá em reunião de colegiado, com critérios estabelecidos pela comissão eleitora responsável pela Construção do Edital para o Processo de Escolha da nova Gestão da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Campus Marco Zero do Equador da Universidade Federal do Amapá.
- **Art. 36º**. O processo eleitoral compreende cronograma de prazos e responsabilidade das diversas atividades discriminadas no quadro abaixo:

CRONOGRAMA			
DATA	ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE	
09/08/2022	Publicação de Edital	Comissão Eleitoral	
09 e 14/08/2022	Período de inscrição de chapas	Candidato(a)s	
15/08/2022	Divulgação de chapas inscritas	Comissão Eleitoral	
16/08/2022	Prazo para Recurso	Candidato(a)s e Eleitores	
17/08/2022	Homologação de chapas com divulgação das Propostas de	Comissão Eleitoral	
	Gestão		
18 a 29/08/2022	Campanha	Candidatos	
até 22/08/2022	Publicação de lista de eleitores aptos	Comissão Eleitoral	
30/08/2022	Eleição (via link das 9:00 às 14:00h)	Comissão Eleitoral	
30/08/2022	Divulgação do resultado das eleições	Comissão Eleitoral	
31/08/2022	Prazo para Recurso	Candidato(a)s e Eleitores	
01/09/2022	Homologação resultado final	Comissão Eleitoral	
02/09/2022	Aprovação da homologação do resultado final pelo Colegiado	Colegiado	
03/09/2022	Envio para Nomeação	Coordenação	

Art. 37º. Este Edital e Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reunião da Colegiado do curso, do dia 08/08/2022, ficando revogadas as disposições contrárias.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2022.

Comissão Eleitoral

Ana Karina Nascimento Silva Rodrigues SIAPE 1276179 Comissão Eleitoral - Representante Docente

Pedro Tárcio Pereira Mergulhão SIAPE 2885131

Comissão Eleitoral - Representante Docente

Rosana dos Santos Palmerim SIAPE 2077983

Comissão Eleitoral - Representante Técnico Administrativo

Pedro Lucas Santos Monteiro

Matrícula nº 2020001528

uissão Eleitoral - Representante Disc

Ledro Lucas Santes Monteiro

Comissão Eleitoral - Representante Discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CAMPUS MARCO ZERO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO 1

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

ed, (NOINE CONTECTO SENT ABREVIATION)	, nacionali	dade
, portador(a) do RG №	Órgão Expedidore CP	F nº
, (CARGO EFETIVO)	da Universidade Federal do Amapa	í sob
Matrícula nº, solicito		
Coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da U		
Servidor(a) (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA)	Portad	
do RG nº Órgão Expedidor	e CPF nº	
(CARGO EFETIVO)	da Universidade Federal do	
(CARGO EFETIVO), a função	de Vice-coordenador(a) do Curso de Arquite	etura
e Urbanismo da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.		
Declaramos ciência das regras do edital e Resoluções nº eleição.	12/2018 – CONSU/UNIFAP – que rege a refo	erida
Macapá/AP, de	de 2022.	

Documentos a serem juntados dos(as) candidatos(as):

- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de escolaridade e titulação
- Documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP
- Currículo Lattes
- Proposta de gestão da chapa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CAMPUS MARCO ZERO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO 2

DOS PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES PARA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO

No dia e horário estipulados, para votar o(a) eleitor(a), de posse de seu número de identificação pessoal (número de matrícula para Discentes e número SIAPE para Docentes e Técnicos Administrativos) deverá clicar no link: https://forms.gle/45U26zEYVdEMaW3T7

Será disponibilizada a seguinte tela inicial:

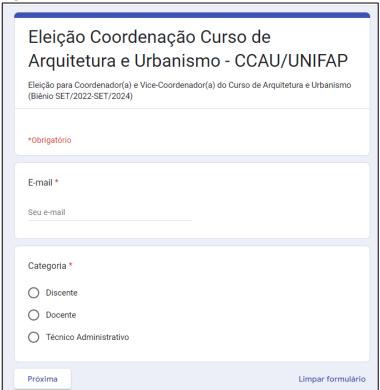


Figura 2 - Tela inicial para eleição de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do CCAU-UNIFAP.

Nesta primeira tela, o eleitor deverá digitar seu email institucional (docentes e técnicos administrativos) pessoal (discentes) e escolher a sua categoria acadêmica: discente, docente ou técnico administrativo.

Será disponibilizada <u>segunda tela</u> de acordo com a respectiva categoria acadêmica.

Caso o(a) eleitor(a) seja **Discente**, aparecerá a seguinte tela para inserção de número de matrícula para identificação e data de nascimento:



Figura 3 - Segunda tela: identificação para categoria Discente.

Caso o(a) eleitor(a) seja **Docente**, aparecerá a seguinte tela para inserção de número SIAPE para identificação e data de nascimento:

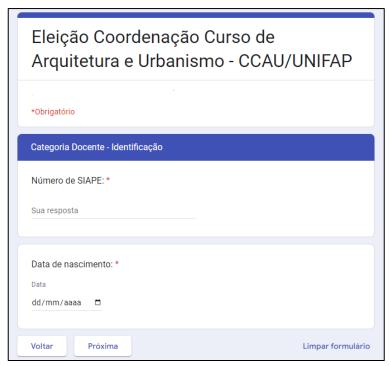


Figura 4 - Segunda tela: identificação para categoria Docente.

E caso o(a) eleitor(a) seja **Técnico Administrativo**, aparecerá a seguinte tela para inserção de número SIAPE para identificação e data de nascimento:

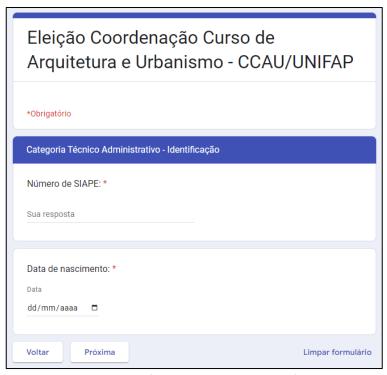


Figura 5 - Segunda tela: identificação para categoria Técnico administrativo.

Por questões de segurança do pleito, a Comissão na sequência da Segunda tela, **poderá solicitar outros** dados pessoais para identificação dos eleitores aptos cadastrados, para verificação do envio e teor da escolha do formulário eletrônico como ato único e exclusivo do usuário vinculado ao email informado, como exemplo: CPF, RG, data de nascimento, data de envio do email de cadastramento eleitoral, nome da mãe, etc. **O dado informado será escolhido pela Comissão Eleitoral, no dia da votação e correrá em sigilo** ficando registrado posteriormente na Ata da Eleição. Tais dados constarão na Segunda tela, mas não serão previamente divulgados.

Após a tela de identificação, será disponibilizada Terceira tela para escolha da chapa numerada com os respectivos nomes do(as) candidato(as):

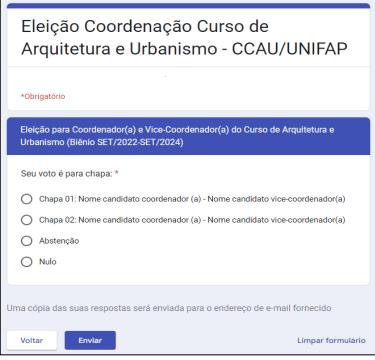


Figura 6 - Terceira tela para escolha das chapas Página 11 de 12

O(a) eleitor(a) terá a possibilidade da abstenção ou nulidade do voto.

Na sequência, NA tela visa a **confirmação do voto**. É informado ao(à) eleitor(a) que uma cópia das respostas será enviada ao email fornecido.

Tendo em vista a programação definida do Google Formulários, pede-se ao(à) eleitor(a) extrema atenção no procedimento para votação. É importante dizer que corre-se o risco do sistema perder a informação já digitada caso o(a) eleitor(a) volte nas telas anteriores, possibilidade essa disponível até a Quarta tela de confirmação do voto.



Figura 7 - Quarta tela de confirmação do voto.

Após o envio de confirmação do voto, é possível que o Google proceda com tela reCAPTCHA visando a segurança de trâmites internos ao sistema.

Na sequência é apresentada Quinta tela com confirmação do voto registrado e agradecimento pela participação do(a) eleitor(a):

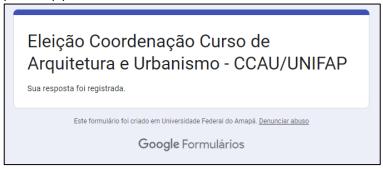


Figura 8 - Tela final de confirmação de registro do voto.

FIM